

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ E DO OUTRO, NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

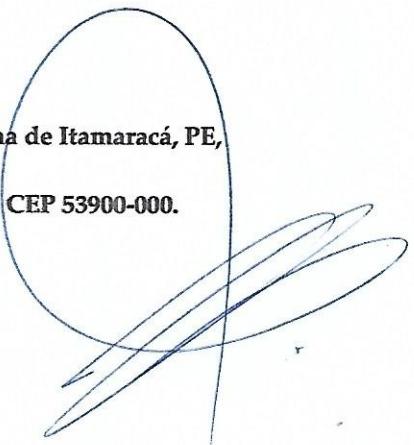
Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.736.752/0001-39, com sede na Rua Nossa Senhora do Pilar, nº 190, bairro Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP 53900-000 neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. José Cláudio Galvão da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 320.698.204-91 doravante denominado de CONTRANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede na Rua Tenente João Cícero, 301 – CXPST 148 – Boa Viagem – Recife – PE - CEP: 51.020 - 190. Inscrita no CNPJ/MF: 46.177.090/0001-91, representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. José Marcos Alves Barros, inscrito no CPF sob o nº 334.326.354-00, que no final assina o presente, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93, art.24, inciso II devidamente homologado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, neste ato de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.
Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190 – Pilar - Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.
CNPJ: 05.736.752/0001-39





ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e SPREV nº 14.467/2022, para a carteira de investimentos do RPPS de ITAMARACAPREV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), dividido em 12 meses, com o valor mensal de R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTO REAIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Irreajustável - Durante todo o prazo do presente contrato não haverá reajuste de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, que será no dia 14 de abril de 2023 e que irá até o dia 14 de abril de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no inciso 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a execução dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.

Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190 – Pilar - Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.
CNPJ: 05.736.752/0001-39



ITAMARACAPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, dentre elas:

- a – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, durante a sua vigência.

9.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações.

9.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

10.1 – Advertência;

10.2 – Multa;

- a) De até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago no mês à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e

10.3 - Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.

Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190 – Pilar - Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.

CNPJ: 05.736.752/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade da Ilha de Itamaracá -PE para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ilha de Itamaracá, 14 de abril de 2023.

José Cláudio Galvão da Cruz
Diretor Presidente
Itamaracáprev

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**
José Cláudio Galvão da Cruz
CONTRATANTE

NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 46.177.090/0001-91
CONTRATADO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá, PE,
ITAMARACAPREV.
Rua Nossa Senhora do Pilar, Nº190 – Pilar - Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000.
CNPJ: 05.736.752/0001-39